



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Superintendência da Casa Civil e Articulação Política

#### **ERRATA**

Retifica o Decreto n° 2929, de 04 de dezembro de 2015

No texto do Decreto nº 2929, de 04 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6220, de 04 de dezembro de 2015, pág. 52,

#### **Onde se lê:**

“Art. 1º O artigo 1º, *caput*, do Decreto nº 2617, de 19 de abril de 2015...”

#### **Passa-se a ler:**

“Art. 1º O artigo 1º, *caput*, do Decreto nº 2617, de 19 de abril de 2013...”

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA,**  
aos 09 do mês de dezembro do ano de 2015.

MIGUEL TIAGO DA SILVA  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2988, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, e à vista do resultado das eleições pertinentes realizadas no dia 19 de novembro de 2015, **RESOLVE** dispensar os servidores relacionados, da função de confiança de *Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de janeiro de 2016**, conforme Anexo a este Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO AO DECRETO N° 2988 /2015

Nº	Instituição Educacional	Diretores dispensados	CPF	Matrícula	Nº de turmas	Nº de turnos	FGD
1	CMEI ANDREIA CRISTINA	GELAINE SOUZA DO AMARAL TORRES	859.883.401-72	876364	14	2	FGD-4
2	CMEI BAIRRO GOIÁ	MARIA DE LOURDES ALVES GOMES	380.835.071-72	65730	10	2	FGD-5
3	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	EUNICE ROCHA CAETANO DE LIMA	510.925.571-72	405558	10	2	FGD-5
4	CMEI BEIJA FLOR II	REGINA MARIA GONÇALVES	576.486.891-20	225827	16	2	FGD-4
5	CMEI BEM ME QUER	CÉLIA DO SOCORRO ADÃO CAMARA	228.525.811-91	179981	14	2	FGD-4
6	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	KATIA LEITE DE MORAIS CALILE COURA	453.874.861-72	573744	13	2	FGD-4
7	CMEI CANTINHO DO SABER	KELLY DIAS BARBOSA	932.962.581-91	874116	12	2	FGD-4
8	CMEI CANTINHO FELIZ	ELENICE MOREIRA VARGAS RIBEIRO	453.934.191-04	210935	15	2	FGD-4
9	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	NILZAIR LÍSCIO CARDOSO	597.823.071-49	196894	20	2	FGD-3
10	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	JANETE DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE PÁDUA	762.254.291-15	484326	13	2	FGD-4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

11	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	EDNA APARECIDA DA SILVA	401.446.901-87	412287	14	2	FGD-4
12	CMEI CONSUELO NASSER	DELZA MARIA DE OIVEIRA	450.694.681-20	361860	19	2	FGD-4
13	CMEI CORA CORALINA	ZENAIDE CÂNDIDA PEREIRA DAS NEVES	839.686.521-34	472956	17	2	FGD-4
14	CMEI CRIANÇA FELIZ	KELLY MABEL GONÇALVES ASSIS LAGO	463.273.801-82	643068	16	2	FGD-4
15	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	KEILLA GHISLENE SILVA ALVES	783.621.721-34	656682	17	2	FGD-4
16	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	MARLENE MOTA DA SILVA SANCHES	350.197.601-10	450499	23	2	FGD-3
17	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	VANIA TEREZINHA COELHO	440.303.981-20	183660	17	2	FGD-4
18	CMEI GOIÂNIA VIVA	REGINA ALVES MENDONÇA LEMES	449.167.011-00	192252	18	2	FGD-4
19	CMEI IRMA LÍDIA	KELI CRISTIANE SILVA DE CASTRO	633.564.901-25	876321	17	2	FGD-4
20	CMEI JARDIM AMÉRICA	ALCIONE ARAÚJO DA SIVA OLIVEIRA	532.371.611-87	464473	15	2	FGD-4
21	CMEI JARDIM CONQUISTA	JOSIANE CANDIDA PEDROSO	873.748.11-87	380385	16	2	FGD-4
22	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	ANA GLEIDE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	777.134.351-15	545996	15	2	FGD-4
23	CMEI JARDIM GOIÁS	MARIA REIDA PEREIRA CASTRO	412.888.581-91	486302	14	2	FGD-4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

24	CMEI JARDIM GUANABARA I	POLLYANA BRILHANTE ALENCAR	922.475.471-68	731986	11	2	FGD-4
25	CMEI JARDIM GUANABARA III	ÉRICA MELHORIM	888.403.871+53	547948	12	2	FGD-4
26	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	KÁTIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAÚJO	024.832.211-73	1119036	19	2	FGD-4
27	CMEI JARDIM PRESIDENTE	AUREA APARECIDA DE MELO	517.927.451-68	569208	12	2	FGD-4
28	CMEI JOÃO VAZ	HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	335.574.111-68	196061	10	2	FGD-5
29	CMEI OITO DE MARÇO	DEUSA IZABEL DE SOUZA	494.506.621-34	224316	18	2	FGD-4
30	CMEI ORIENTE VILLE	RITA MONTEI DAS ILHAS SANTOS	359.994.201-30	178870	18	2	FGD-4
31	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	CLÁUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM	643.612.251-68	193526	20	2	FGD-3
32	CMEI PADRE VITALIS	MARGARET PARAGUASSÚ DAYER	478.951.607-53	482749	12	2	FGD-4
33	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	WALDIRENE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	643.637.161-34	192503	14	2	FGD-4
34	CMEI PARQUE ATHENEU	JOSELI HONÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	613.293.711-00	402800	11	2	FGD-4
35	CMEI PEQUENO APRENDIZ	TERESA LAPOT	315.552.681-53	255548	10	2	FGD-5
36	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	MARA REGINA DOS SANTOS	508.795.371-91	212482	16	2	FGD-4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

37	CMEI RECANTO INFANTIL	MARIA CRISTINA TURONIS CESAR FERNANDES	875.33.241-53	483893	12	2	FGD-4
38	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	GINA BEATRIZ PAPACOSTA	380.328.211-04	876402	12	2	FGD-4
39	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ	CÉLIA MARIA ROCHA BARBO	824.318.501-10	495824	21	2	FGD-3
40	CMEI SETOR AEROVIÁRIO	KARLLA KRISTINE MESQUITA CARDOSO	001.541.671-26	886700	13	2	FGD-4
41	CMEI SETOR PEDRO LUDOVICO	MARIA REGINA PEREIRA	354.335.071-49	208795	12	2	FGD-4
42	CMEI SETOR PROGRESSO	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	763.527.491-00	248010	14	2	FGD-4
43	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	MARLA ANDREIA FERNANDES DE SOUZA AMARAL	878.375.101-78	869953	12	2	FGD-4
44	CMEI TIA JOVITA	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BORGES	792.909.731-53	268895	18	2	FGD-4
45	CMEI TIO OSCAR	KARLA ROCHA DE ALMEIDA	691.782.831-91	396303	19	2	FGD-4
46	CMEI VILA FINSOCIAL I	ANATILIA SIMONE AFONSO	586.885.281-87	235539	15	2	FGD-4
47	CMEI VILA IZaura	ANGELA CRISTINA OLIVEIRA MARQUES SOUZA	309.382.361-72	287059	18	2	FGD-4
48	CMEI VILA LEGIONÁRIAS	ANA CLÁUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	508.795.371-91	212482	15	2	FGD-4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

49	CMEI VILA REDENÇÃO	ADRIANA LINO ALCANTARA MANZAN	439.317.661-87	224626	15	2	FGD-4
50	CMEI VILA SANTA RITA	MARISA DORNELES GOMES	497.550.801-04	571318	10	2	FGD-5
51	CMEI VILA SÃO JOSÉ	IZA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS FAUCHET	517.861.681-20	465372	10	2	FGD-5
52	CMEI VILLAGE ATALAIA	REGINA MÁXIMO PEREIRA	227.571.981-49	413267	18	2	FGD-4
53	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	ROSIMEIRE MACHADO ROSA NERIS	576.080.401-49	209686	11	2	FGD-4

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2989, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar IGOR GABRIEL REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1103504**,  
CPF nº. 750.278.011-49, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*,  
com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e considerando que já foi apresentada a  
documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica  
do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de  
11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012, **nomeá-**  
**lo** para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação  
naquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de dezembro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês  
de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **CARLOS ANDRÉ VILA VERDE ALVARES DA SILVA**, matrícula nº **708887**, CPF nº 881.983.671-87, Assistente Administrativo, Nível III, Referência “A”, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 11 de fevereiro de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2991, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **R E S O L V E nomear SAULO DE LIMA ROSA, matrícula nº. 1244850** CPF nº. 889.336.601-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 24 de novembro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 361, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.417.455-0/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 256.000,00** (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$ 248.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.46.00 – 100 501 .....	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 256.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$ 57.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$ 18.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.16.00 – 100 501 .....	R\$ 10.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.91.00 – 100 501 .....	R\$ 24.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$ 16.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501 .....	R\$ 95.000,00
5801 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$ 36.000,00

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 256.000,00</b>
--------------------	-----------------------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 362, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.417.713-3/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.650.000,00** (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0165 2.588 – 3350.43.00 – 100 585 .....	R\$ 2.650.000,00
---	------------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.650.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$ 2.120.000,00
---	------------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.120.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0171 2.568 – 3390.39.00 – 100 585 .....	R\$ 530.000,00
---	----------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>
--------------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 2.650.000,00</b>
--------------------------	-------------------------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Goiânia**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 363, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.419.143-8/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
--------------------	------------	------------------

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1603 – 02 061 0000 8.002 – 3390.91.00 – 100 501 .....	R\$	60.000,00
---	-----	-----------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
--------------------	------------	------------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****EXTRATOS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 02 PROCESSO****46185072/2011****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****EXTRATO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 02/2015**

**1. Partes:** Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e a Sr<sup>a</sup> Durama Cury Nasser Mekdessi.

**2. Local e Data:** Goiânia 02 de dezembro de 2015.

**3. Objeto:** Pagamento de acordo firmado por despesas de entrega do imóvel locado, situado na Praça Santos do Muont, Qd. 41-A, Lt. 14 – Setor Aeroporto, nesta Capital, referente aos processos: 46185072 – 48213464 – 58990612 – 59537491, dividido em 6 (seis) parcelas.

**4. Valor Total:** R\$ 269.583,56 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).

**5. Acordo:** Fica acordado entre as partes, que o Sr<sup>a</sup> DURAMA CURY NASSER MEKDESSI, representados pelo Srº LUIS PAULO DE MORAES CALILE COURA, da quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto.

**6. Dot. Orçamentária:**

1. Indenização Nº 2015.1101.0047.3.0006;
2. Serviços Nº 2015.1101.0045.1.0002.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTRARIA-CGM N°. 183 / 2015***Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto n° 2222, de 05 de setembro de 2014,**Considerando** o Despacho CRG n°. 240/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo n°. 6.075.463-2/2015.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam dos **processos administrativos n°s. 6.075.463-2/2015, 4.100.179-8/2010, 3.510.297-3/2008 e 3.868.132-0/2009**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto n°. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto n°. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 4º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n° 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 6º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**  
Controlador Geral do Município  
OAB – GO n°.25.390

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

**PORTRARIA-CGM N°. 184 / 2015***Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto n° 2222, de 05 de setembro de 2014,

**Considerando** o Despacho CRG n°. 266/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo n°. 6.364.029-8/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo n°. 6.364.029-8/2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto n°. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto n°. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 4º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n° 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 6º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**  
Controlador Geral do Município  
OAB – GO n°.25.390

**PORTRARIA-CGM N°. 186 / 2015***Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto n° 2222, de 05 de setembro de 2014,**Considerando** o Despacho CRG n°. 264/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo n°. 6.364.039-5/2015.**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo n°. 6.364.039-5/2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto n°. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto n°. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 4º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n° 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 6º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**RAPHAEL PINHEIRO SALES**  
Controlador Geral do Município  
OAB – GO n°.25.390

**PORTARIA N°. 0031/2015-SEPLANH**

***“Dispõe sobre perdimento de bens e destino destes.”***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar N° 276 (03.06.2015), Capítulo IV, Seção X, Art. 29, Inciso XXVII, Decreto nº 1357 (03.06.15) e Decreto nº 2869 (26.11.15) (Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** ser dever do Município propiciar segurança, higiene, saúde e bem estar à população, podendo regulamentar e policiar todas as atividades, coisas e locais que afetam a coletividade de seu território;

**CONSIDERANDO** a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

**CONSIDERANDO** que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, com o fito debelar, no seu território, as práticas proibidas em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 213 da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992, verbis:

***“Art. 213 – Salvo nos casos diversamente disciplinados neste Código, os bens e mercadorias não perecíveis, que não forem resgatados dentro de 5 (cinco) dias, contados da ciência, pelo interessado, da remoção ou apreensão, serão vendidos em leilão.”***





**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 216 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992, verbis:

*“Art. 216 – Além dos casos já indicados, haverá perda de bens ou mercadorias quando se tratar de substâncias entorpecentes, nocivas à saúde ou de venda ilegal.*

*Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a autoridade municipal remeterá ao órgão federal ou estadual competente, com a cópia do termo próprio, os bens e mercadorias apreendidos.”*

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1.275, inciso III da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil:

*“Art. 1.275 - Além dos casos considerados neste Código, perde-se a propriedade:*

(...)

*III – por abandono:”*

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do perdimento dos bens, dentro dos limites traçados pela norma, e da necessária destinação dos bens e mercadorias, para coibir o risco de depósito destes, por tempo demasiadamente prolongado.

**CONSIDERANDO** ser competência específica da Gerência do Depósito Público Municipal da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme dispõe o Inciso VII do Art. 18 do Decreto nº 2869 de 26 de novembro de 2015, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, diz “in totum”:





*"Art. 18. Compete à Gerência do Depósito Público Municipal, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente.*

(...)

*VII - encaminhar ao Diretor de Administração e Finanças a relação de bens e mercadorias não perecíveis estocadas além do prazo previsto para retirada.*

*VIII - propor a realização de leilão público para venda dos bens e das mercadorias, em observância às normas legais que regem a matéria."*

**CONSIDERANDO** que no exercício de seu poder de polícia, a apreensão de bens e Mercadorias é atividade e a sanção legal proporcional ao efeito deletério da infração cometida, dentro do direito potestativo de desconstituir uma situação jurídica – princípio da autoexecutoriedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o perdimento dos bens e mercadorias relacionadas no anexo ao Memo 007/2015, da lavra do Gerente do Depósito Público Municipal, datado de 10 de novembro de 2015, e autorizado pelo Memo 0174/2015, da lavra da Diretora de Administração e Finanças, datado de 16 de novembro de 2015, constantes nos autos do processo nº 63950459/2015, por infringência ao Art.213, da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992;





**Art. 2º** Determinar que as mercadorias sejam encaminhadas para incinerarão em Aterro Sanitário, realizando registro fotográfico e Ata, juntando documentação aos autos e remetendo cópia às Autoridades, conforme estabelece o Art. 216 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 014 de 29 de dezembro de 1992;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 04 de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB-SEFIN N° 03 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Normatiza procedimentos a serem adotados, no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, para indeferimento de opção pelo Simples Nacional e exclusão, de ofício, do Simples Nacional.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 7º, do Regimento Interno da SEFIN, aprovado pelo Decreto 201, de 22 de janeiro de 2015,

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, conforme disposto no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de Exclusão de Ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto no artigo 29 e no inciso II do artigo 30, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, **RESOLVE**, baixar a seguinte:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA****CAPÍTULO I****DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

**Art. 1º** O indeferimento da opção pelo Simples Nacional dar-se-á quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas nos artigos 3º e 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 2º** O indeferimento será formalizado por meio da expedição do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, de que tratam o § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 14 da Resolução CGSN nº 94/2011, que conterá:

**I - o número do Termo de Indeferimento;**



**II** - o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia ;

**III** - o nome empresarial;

**IV** - a descrição dos fatos que deram causa ao indeferimento;

**V** - informações complementares;

**VI** - a data e a hora da emissão;

**VII** - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade competente responsável pelo indeferimento;

**VIII** - o campo para identificação do representante do sujeito passivo;

**IX** - o campo para ciência do sujeito passivo.

**Parágrafo único.** O indeferimento da opção pelo Simples Nacional será formalizado pela autoridade fiscal responsável pela Gerência do Simples Nacional, da Superintendência da Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças.

## CAPÍTULO II

### DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

**Art. 3º** A exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses e condições previstas no artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 75 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**Art. 4º** A produção de efeitos da exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-á conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 76 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**§ 1º** A ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

**§ 2º** Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, a ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou da diferença do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na conformidade da legislação tributária municipal.



**Art. 5º** O Termo de Exclusão do Simples Nacional de que tratam o § 3º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 75 da Resolução CGSN nº 94/2011 , conterá:

**I** - o número do processo administrativo que deu origem à Exclusão;

**II** - o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) da Secretaria Municipal de Finanças.

**III** - o nome empresarial;

**IV** - a descrição dos fatos que deram causa à exclusão;

**V** - a data inicial dos efeitos da exclusão;

**VI** - informações complementares;

**VII** - a data e a hora da emissão;

**VIII** - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade competente responsável pela exclusão;

**IX** - o campo para identificação do representante do sujeito passivo;

**X** - o campo para ciência do sujeito passivo.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que a exclusão do Simples Nacional seja originada por débito com a Fazenda Pública Municipal, o termo de que trata o *caput* deste artigo também conterá a relação dos valores dos débitos do ISSQN por competência.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

**Art.6º** O Auditor de Tributos, responsável pela Gerência do Simples Nacional, da Superintendência da Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, é a autoridade fiscal competente para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional.

**Parágrafo único.** Constatadas, em procedimento fiscal regular, quaisquer das situações motivadoras de exclusão de ofício do Simples Nacional, o Auditor de Tributos, em exercício da função fiscalizadora, deve oficiar pedido de exclusão de ofício do Simples Nacional, a ser encaminhado, em processo administrativo próprio, à Gerência do Simples Nacional, da Superintendência de Administração Tributária, da Secretaria de Finanças para instauração do procedimento.



## CAPÍTULO IV

### DA NOTIFICAÇÃO

**Art. 7º** A notificação dos termos de que tratam os artigos 2º e 5º desta Instrução Normativa será realizada da seguinte forma:

**I** - enquanto não disponível o aplicativo relativo à comunicação eletrônica do Simples Nacional, de que trata o artigo 110, da Resolução CGSN n° 94/2011, a notificação será feita de acordo com as normas que regem o Processo Administrativo Tributário Fiscal do Município.

**II** - quando disponível o sistema de comunicação eletrônica, referido no inciso I, a notificação será feita, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal.

## CAPÍTULO V

### DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**Art. 8º** O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional e o Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional poderão ser impugnados, administrativamente, mediante apresentação de defesa, dirigida ao Diretor da Fiscalização Tributária, da Superintendência da Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, nos seguintes prazos:

**I** - 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência da intimação do Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, no caso de a exclusão decorrer do fato da ME ou EPP possuir débito com a Fazenda Pública Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa, ou encontrar-se irregular perante o Cadastro de Atividades Econômicas, da Secretaria de Finanças.

**II** - 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, nos demais casos.

**§ 1º** A petição de impugnação e/ou recurso deverá:

**I** - estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por mandatário regularmente constituído;

**II** - conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** qualificação da ME e/ou EPP e de seu representante legal;

4



**b)** número de sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município (CAE);

**c)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** qualificação do signatário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

**e)** endereço completo onde receberá as comunicações;

**f)** motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

**g)** pedido e causa de pedir.

**III** - estar instruída com os documentos em que se fundar e mais os seguintes:

**a)** cópia do contrato social ou do estatuto e das alterações havidas, ou de consolidação, regularmente registrados no órgão competente;

**b)** cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ;

**c)** cópia do CPF e da identidade do responsável legal da empresa requerente ou do seu mandatário;

**d)** instrumento de mandato, na hipótese da impugnação ser feita por representante legal da empresa.

**§ 2º** A critério da autoridade competente para apreciar o pedido, além dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d”, do inciso III, do § 1º deste artigo, poderão ser exigidos outros documentos ou esclarecimentos complementares.

**Art. 9º** Da decisão do Diretor da Fiscalização Tributária desfavorável à ME ou EPP, cabe recurso ao Superintendente de Administração Tributária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da intimação da decisão.

**Art. 10.** As impugnações e os recursos, de que tratam os artigos 8º e 9º, deverão ser apresentadas na Unidade **Vapt-Vupt** de Referência.

**Parágrafo único.** A Gerência do Simples Nacional receberá os processos de defesa ou recurso e os encaminhará à Diretoria de Fiscalização Tributária, para julgamento em Primeira Instância ou à Superintendência de Administração Tributária, para apreciação do recurso, em Segunda Instância, se for o caso.

**Art. 11.** As decisões administrativas, tanto de Primeira Instância quanto de Segunda Instância, relativas às impugnações e recursos sobre o indeferimento da opção do Simples Nacional e/ou exclusão do Simples Nacional serão proferidas, após a devida instrução processual, com base em parecer fundamentado expedido pelo titular da Gerência do Simples Nacional ou por Auditor de Tributos, especialmente designado para este fim.

**Art. 12.** Na hipótese de impugnação de exclusão de ofício, enquanto não for proferida a decisão definitiva sobre o pleito, a ME ou EPP permanecerá no Simples Nacional.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**Parágrafo único.** Caso a decisão sobre a impugnação prevista neste artigo seja pela exclusão de ofício do Simples Nacional, os efeitos da exclusão serão produzidos conforme dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 123/2006 , considerando a data do fato que motivou a exclusão.

**Art. 13.** Transcorrido o prazo para apresentação de defesa e/ou recurso, ou tornada definitiva a decisão desfavorável ao contribuinte, a Gerência do Simples Nacional, da Secretaria Municipal de Finanças registrará a exclusão no Portal do Simples Nacional, na *internet*.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 25 de Novembro de 2015.

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**

**Secretário Municipal de Finanças**



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA  
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 014/2015 – GERCAD**

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa

**NELIA PAULA DE MELO**  
Diretora de Cobrança da Dívida Ativ



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

[Secretaria Municipal de Finanças](#)

**Continuação Edital de Intimação n º 014/2015 – GERCAD**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
60101019	12/12/2014	ANTONIO LIMAR DA SILVA	1035010
60118086	12/12/2014	ANAUROUS VINICIUS & RP SILVA ESCRITORIO JURIDICO S/	853933
60132453	12/12/2014	ADRIANA KELLEN DE MORAES	1990871
60110204	12/12/2014	ANA DA SILVA MENDES	1936204
60108277	12/12/2014	ARIANA VIEIRA DE SOUZA	2501759
60110751	12/12/2014	ANHANGUERA TRUCK CENTER LTDA – ME	1962213
60101400	12/12/2014	ARMARINHOS ALVINA LTDA	1045970
60094713	12/12/2014	ASSIS MARQUES COPIADORA LTDA – ME	546798
60139300	12/12/2014	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA	2184346
60129509	12/12/2014	ARIOSVALDO BARBOSA RAIZAMA	60129509
60104298	12/12/2014	ALLTRONN MONTAGENS E COMERCIO DE ELETRO ELETRONI	842052
60087814	12/12/2014	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	461105
60110115	12/12/2014	ANARUBY & ARAUJO LTDA	715158
62013192	12/12/2014	SPE CAMPINAS DEI FIORI LTDA	41305604170003
60101680	12/12/2014	GERMANO FRANCISCO BAZILIO	1055925
60101566	12/12/2014	GLEICE MARGARETH RODRIGUES GOMES	2449501
60114722	12/12/2014	GUILHERME DE REZENDE	2353903
60118264	12/12/2014	GENESIO AMORIM DE LIMA JUNIOR	1810391
60097801	12/12/2014	GILBERTO ANTONIO LOPES	2331748
60139415	12/12/2014	GERSON FELIX DE MORAIS	2186764
60123764	12/12/2014	GEIBE ANSELMO DA SILVA	1505092
60102368	12/12/2014	GTECH BRASIL LTDA	446637
60430870	13/01/2015	GABRIEL SEABRA PEREIRA	2856581
60137668	12/12/2014	WEIDER FELIPE FELIX	2118858
60140294	12/12/2014	DJALMA CARVALHO DE ARAUJO	2206242
60136068	12/12/2014	SONIA MARIA OLIVEIRA PRADO	2054604
60138737	12/12/2014	FLAVIO LUIZ MENDES	2168030
60111979	12/12/2014	CHARLES GUIMARAES DE SOUZA	2351927
60127212	12/12/2014	CILES LUIZ DE OLIVEIRA	2157012
60141592	12/12/2014	CARLOS CANDIDO DA SILVA	2455129
60130043	12/12/2014	FIRENZE CABELEIREIROS LTDA	1750097
60126011	12/12/2014	FLAVIA YANO CORREA	2090880
60089515	12/12/2014	CAPRICHO CAR LAVAJATO LTDA	1894145



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

60117861	12/12/2014	F I S FILHO	769908
60126704	12/12/2014	CLEITON SILVA DE SOUZA	2284741
60096651	12/12/2014	CARLOS MACHADO DIAS	1559941
60099847	12/12/2014	FERNANDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	1817027
60108561	12/12/2014	CARLOS EBER CARVALHO	1713191
60126445	12/12/2014	FERNANDO CARDOSO DA SILVA	2408600
<b>ACERTO DE CONTAS / EXONERACÃO / PAGAMENTO DE PESSOAL</b>			
58418170	31/07/2014	ROSIANE XAVIER DE GODOY	1175483
61519637	09/04/2015	KATIANE DE ALMEIDA MELLO	1223593
56916911	31/03/2014	FLAVIA SOUSA CALIXTO DA SILVA	804711
53855849	05/08/2013	OSNI LOPES DE MACEDO	876984
<b>PERMISSAO USO BANCA/SALA MERCADO</b>			
48768563	21/05/2012	RAIZZA GIBSON SOUSA	3768791
51561112	28/01/2013	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	00229773176
<b>EXERCICIO ATIVIDADE FEIRANTE</b>			
38361651	10/08/2009	ACRISIO JOSE GOMES	34820337149
38779303	24/09/2009	MARLENE VERISSIMO DA SILVA	19572964100
38661183	10/09/2009	GUILHERME ANTONIO MARQUES FILHO	2710080
38547844	27/08/2009	CARLONITO SOUZA DE MENDONCA	1201832
40590528	07/04/2010	CARLA SILVA DA GAMA	07750631429

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas : CDA 00000142901 R\$9.095,98 C/ ABEL DE MIRANDA UCHOA; CDA 00000153956 R\$141.738,08 C/ ACM ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E FACTORING L; CDA 00000131595 R\$806,14 C/ ADAO ALVES COSTA DE OLIVEIRA; CDA 00000131579 R\$1.203,34 C/ ADEILSON RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000176663 R\$164,41 C/ ADELICE MARIA RODIGUES DE JESUS; CDA 00000141347 R\$1.519,80 C/ ADELMAR LIMA NOGUEIRA; CDA 00000176975 R\$172,12 C/ ADEMAR ANTONIO CAETANO; CDA 00000172834 R\$428,34 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172836 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172838 R\$428,34 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172840 R\$445,65 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172842 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172848 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172850 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172852 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000172854 R\$444,82 C/ ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA; CDA 00000183703 R\$423,27 C/ ADIMILSON SULINO DA SILVA; CDA 00000158915 R\$618,77 C/ ADIVAIR BATISTA DE GODOI MADUREIRA; CDA 00000172099 R\$271,67 C/ ADRIANA DOS SANTOS SILVA; CDA 00000172183 R\$164,41 C/ ADRIANA SILVA SOARES; CDA 00000168483 R\$254,55 C/ AGENORA FRANCISCO DE SOUZA; CDA 00000172548 R\$13.126,58 C/ AGROPECUARIA BUFULO BRANCO LTDA; CDA 00000177983 R\$463,46 C/ AILTON ANTONIO DA ROCHA E GERSONEIDE SOUSA DA; CDA 00000179846 R\$3.554,09 C/ AILTON DE ALMEIDA; CDA 00000184093 R\$744,61 C/ AILTON OLIVEIRA COSTA; CDA 00000174608 R\$1.034,07 C/ ALAIDES MACHADO DE MIRANDA; CDA 00000168113 R\$522,11 C/ ALAIR RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000174937 R\$478,84 C/ ALBERES MATIAS DE OLIVEIRA FILHO; CDA 00000054702 R\$748,31 C/ ALBERTINO VIANA NUNES; CDA 00000174668 R\$1.034,07 C/ ALBERTO JOSE COSTA; CDA 00000179748 R\$33.678,75 C/ ALBERTO MONTENEGRO; CDA 00001703943 R\$14.290,07 C/ ALCEDINA TOYOKO HIRATA; CDA 00000141399 R\$509,81 C/ ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000151475 R\$82,20 C/ ALESSANDRA RIBEIRO S RODRIGUES; CDA 00000183781 R\$1.696,21 C/ ALESSANDRO GARCIA CARNEIRO E OUTROS; CDA 00000179369 R\$121,22 C/ ALEX MESQUITA DE SALES; CDA 00000181105 R\$5.169,97 C/ ALEXANDRE BARCO RIBEIRO; CDA 00000260525 R\$517,65 C/ ALEXANDRE FEITOSA MEIRELES; CDA 00000142937 R\$6.973,94 C/ ALEXANDRE MANSUR ABRANTES; CDA 00000173086 R\$612,67 C/ ALEXANDRE NUNES DA SILVA; CDA 00000142923 R\$25.363,83 C/ ALEXNDRE P.DUARTE E OUTROS; CDA 00000177746 R\$10.900,17 C/ ALVARO PEREIRA CARDOSO; CDA 00000000495 R\$5.715,06 C/ AMADEU LETTIERI; CDA 00000176490 R\$164,41 C/ ANA DIAS DE SOUZA; CDA 00000179457 R\$164,41 C/ ANA KATIA FERREIRA DE CARVALHO FREITAS; CDA 00000135634 R\$1.493,15 C/ ANA PAULA BTEDINI BRANDAO E OUTROS; CDA 00000211685 R\$2.180,67 C/ ANA PAULA BTEDINI BRANDAO E OUTROS; CDA 00000177071 R\$164,41 C/ ANA PAULA DE SOUSA BARROS; CDA 00000260307 R\$11.626,71

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

C/ ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA; CDA 00000260305 R\$11.626,71 C/  
ANCORA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA; CDA 00000179856 R\$2.390,64 C/  
ANDREA MAGALHAES SILVA; CDA 00000176643 R\$164,41 C/ ANELITA SOUZA  
PEREIRA; CDA 00000174689 R\$291,00 C/ ANGELITA BATISTA DE TOLEDO; CDA  
00000168636 R\$1.293,60 C/ ANICIA GOMES DE JESUS; CDA 00000176116 R\$486,93 C/  
ANISIO PEREIRA COSTA; CDA 00000260460 R\$3.060,25 C/ ANSELMO SEBASTIAO ALVES  
TAVARES; CDA 00000174624 R\$1.034,07 C/ ANTONI DA CONCEICAO SOUZA; CDA  
00000176285 R\$164,41 C/ ANTONIA MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS; CDA 00000172936  
R\$556,35 C/ ANTONINO PIRES ROSA; CDA 00000142962 R\$10.295,18 C/ ANTONIO  
ADAUTO BATISTA DE SOUZA; CDA 00000174811 R\$561,07 C/ ANTONIO ALVARES DE  
ASSIS; CDA 00000168467 R\$246,65 C/ ANTONIO ALVES COUTINHO; CDA 00000167752  
R\$7.246,03 C/ ANTONIO CARLOS DE CASTRO; CDA 00000213445 R\$873,19 C/ ANTONIO  
DA GRACA CAMILO GOMES; CDA 00000020491 R\$1.023,31 C/ ANTONIO DA GRACA  
CAMILO GOMES; CDA 00000017668 R\$631,79 C/ ANTONIO DA GRACA CAMILO GOMES;  
CDA 00000260285 R\$395,52 C/ ANTONIO LUIZ BARNABE DA SILVA JUNIOR; CDA  
00000168476 R\$246,65 C/ ANTONIO OSMAR FERREIRA; CDA 00000260519 R\$17.388,94 C/  
ANTONIO P GONZAGA; CDA 00000167696 R\$13.010,77 C/ ANTONIO SOARES  
EVANGELISTA; CDA 00000173007 R\$643,43 C/ APARECIDO JOSE DA ROCHA; CDA  
00000176517 R\$164,41 C/ APARECIDO NASCIMENTO DA SILVA; CDA 00000172333  
R\$1.517,02 C/ ARMANDO TEIXEIRA DE SOUSA NETO E OUTRA; CDA 00000142967  
R\$16.772,67 C/ ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ; CDA 00000167310 R\$842,67 C/  
AVELINA FERREIRA DINIZ; CDA 00000179840 R\$9.909,61 C/ AYLTON DE ALMEIDA;  
CDA 00000167424 R\$5.160,51 C/ AZIZE MARIA DA SILVA MIGUEL MONTEIRO; CDA  
00000172137 R\$164,41 C/ BARTOLOMEU LANDIM BELO DA SILVA; CDA 00000170097  
R\$250,00 C/ BENEDITO LEITE DA PAIXAO; CDA 00000156577 R\$286,23 C/ BERCHIOR  
RODRIGUES DA COSTA; CDA 00000161081 R\$476,22 C/ BRASIL TELECOM  
TRANSMISSAO & SATELITE; CDA 00000177787 R\$300,38 C/ BRAZ FELIX DE ABREU E  
OUTRA; CDA 00000179344 R\$164,41 C/ CARLOS APARECIDO DE JESUS COSTA; CDA  
00000174939 R\$478,84 C/ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA; CDA 00000183865  
R\$22.227,46 C/ CARLOS GARDEL RIBEIROS; CDA 00000172536 R\$1.662,63 C/ CASCAO  
AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A; CDA 00000179112 R\$1.222,92 C/ CELIA  
RODRIGUES PINHEIRO; CDA 00000168971 R\$66.807,15 C/ CEREALISTA DOIS IRMAOS  
LTDA; CDA 00000156798 R\$659,41 C/ CESAR DE ALENCAR PEREIRA; CDA 00000179123  
R\$1.141,31 C/ CHARLES RICARDO CAMPOS/MARLENE R.DA C.CAMPOS; CDA  
00000171395 R\$733,17 C/ CICERO GERALDO SILVA; CDA 00000133532 R\$56,21 C/  
CLAUDETTE SILVA MENDES; CDA 00000172612 R\$1.446,35 C/ CLAUDIA RIBEIRO; CDA  
00000180111 R\$2.013,68 C/ CLAUDINA CELIA DA SILVA PADUA MENDES; CDA  
00000172727 R\$786,94 C/ CLAUDINEY DE PAULA XAVEIRO; CDA 00000152770 R\$454,72  
C/ CLAUDIO ADRIANO DE A JUNIOR/CINTIA V FERREIRA; CDA 00000172704 R\$638,58  
C/ CLAUDIO CORREIA DE AZEVEDO; CDA 00001707345 R\$1.282,59 C/ CLAUDIR ALVES  
MACEDO DOS SANTOS; CDA 00000001124 R\$908,66 C/ CLEIDE ALVES DE CRVALHO;  
CDA 00000172717 R\$638,58 C/ CLEIDE DIAS MATEUS; CDA 00000176933 R\$164,41 C/  
CLEONOCE LOPES MUNIS; CDA 00001704362 R\$368,94 C/ CLEUDIMAR GOMES SILVA;  
CDA 00000176645 R\$164,41 C/ CLEUSA GOMES SOARES; CDA 00000170788 R\$2.160,25 C/  
CLEY DE BARROS LOYOLA; CDA 00000174648 R\$1.034,07 C/ COLEMAR FRANCA DE  
ASSIS; CDA 0000000697 R\$1.346,74 C/ COMERCIAL VIEIRA BRITO; CDA 00000114343  
R\$771,67 C/ CONDOMINIO MAYSA; CDA 00000141111 R\$1.091,09 C/ CONSAFRA  
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT; CDA 00000172347 R\$1.244,19 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000172349 R\$1.398,18 C/  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000172353 R\$1.269,47 C/  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000172355 R\$1.491,72 C/  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000172360 R\$1.244,19 C/  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000172376 R\$1.517,02 C/  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000133389 R\$582,10 C/  
CONSTRUTORA ENCON LTDA; CDA 00000260287 R\$286,65 C/ CORACI DA LUZ MORAIS;  
CDA 00000177487 R\$760,56 C/ COSTA SUL EMPREENDIMENTOS; CDA 00000177784  
R\$164,41 C/ CRISTIANO ALVES MARIANO; CDA 00000071253 R\$303,73 C/ CRISTINA DO  
ROSARIO ALVES; CDA 00000186727 R\$235,00 C/ CRISTINA DO ROSARIO ALVES; CDA  
00000158301 R\$543,25 C/ CRISTINA DO ROSARIO ALVES; CDA 00000170323 R\$2.140,44 C/  
CROMART ELETRODEPOSICAO DE METAIS LTDA; CDA 00000170325 R\$2.436,21 C/  
CROMART ELETRODEPOSICAO DE METAIS LTDA; CDA 00000170327 R\$2.743,42 C/  
CROMART ELETRODEPOSICAO DE METAIS LTDA; CDA 00000170329 R\$2.140,44 C/  
CROMART ELETRODEPOSICAO DE METAIS LTDA; CDA 00000168640 R\$378,97 C/  
DALMO WAGNER DE QUEIROZ; CDA 00000260401 R\$630,09 C/ DANIEL ANTONIO  
PINZETTA; CDA 00000260269 R\$3.585,39 C/ DAVID FREIRE DE LIMA; CDA 00000177123  
R\$164,41 C/ DAYANNY RODRIGUES DA CRUZ; CDA 00000177890 R\$567,13 C/ DENILTON  
FREIRE DE GODOI; CDA 00000171005 R\$1.986,72 C/ DENYS JOSE RAMOS RODRIGUES;  
CDA 00000169998 R\$168,27 C/ DERCIO LINO NARCISO; CDA 00000169979 R\$164,41 C/  
DEUSALINA LEITE ROSA; CDA 00000183619 R\$860,14 C/ DEUZUITA PEREIRA FRAZAO;  
CDA 00000174961 R\$808,21 C/ DIEGO DE ANDRADE CATITO; CDA 00000174678  
R\$1.170,45 C/ DIONE ALEXANDRE MARINHO; CDA 00000205877 R\$172,78 C/ DIVINA  
CAETANO R.MARTINS; CDA 00000128477 R\$574,95 C/ DIVINA CAETANO R.MARTINS;  
CDA 00000177825 R\$358,34 C/ DIVINO BERALDO DE PAIVA; CDA 00000172385 R\$226,97  
C/ DIVINO CANDIDO TEIXEIRA; CDA 00000174882 R\$638,58 C/ DIVINO MISAELO DOS  
SANTOS; CDA 00000174874 R\$809,52 C/ DIVINO MIZAEL DOS SANTOS; CDA  
00000180480 R\$918,84 C/ DOMINGOS CASTRO DE OLIVEIRA; CDA 00000176311 R\$243,67  
C/ DONIZETH PEREIRA GOMES; CDA 00000134609 R\$1.196,34 C/ DORIVALDO  
SARDINHA DA COSTA; CDA 00000176175 R\$638,58 C/ DULCILENE MARTINS DA SILVA;  
CDA 00000176497 R\$164,41 C/ EDIEL PORFIRIO DE SOUSA; CDA 00000176641 R\$164,41 C/  
EDILEIDE PEREIRA MORAES DA SILVA; CDA 00000176203 R\$638,58 C/ EDILSON  
RIBEIRO DE ARAUJO; CDA 00000179591 R\$9.123,13 C/ EDIMAR DE FREITAS; CDA  
00000173081 R\$594,81 C/ EDIMAR RUELA DA SILVA; CDA 00000167356 R\$1.395,44 C/  
EDINIZIA XAVIER COELHO; CDA 00000260205 R\$990,54 C/ EDIR JOAO BATISTA; CDA  
00000168108 R\$1.000,48 C/ EDISON BAILAO; CDA 00000168559 R\$246,65 C/ EDNA SIRLEY  
CARDOSO; CDA 00000000798 R\$270,83 C/ EDNALDO NUNES DE FARIA; CDA  
00000169943 R\$595,50 C/ EDSOM CARLOS MOREIRA; CDA 00000172997 R\$643,43 C/  
EDSON JOSE DE ALCANTARA; CDA 00000176343 R\$356,76 C/ EDSON ROSA GARCIA;  
CDA 00000176414 R\$121,22 C/ EDSON SANTOS DE OLIVEIRA; CDA 00000167361  
R\$6.876,26 C/ EDUARDO BILENJIAN; CDA 00000170998 R\$1.548,17 C/ EDUARDO  
HENRIQUE DIAS COSTA; CDA 00000177813 R\$164,41 C/ EGUIMAR ANTONIO CARDOSO;  
CDA 00000176973 R\$164,41 C/ EGUALDO BUENO DE BRITO E OUTRA; CDA  
00000168232 R\$413,31 C/ EIAS ALVES MACEDO; CDA 00000174662 R\$1.034,07 C/ ELAINO  
RIBEIRO SOUZA; CDA 00000141219 R\$2.706,62 C/ ELIANA GONCALVES DE OLIVEIRA;  
CDA 00000167636 R\$3.364,86 C/ ELIAS MIGUEL THOME; CDA 00000176666 R\$121,22 C/  
ELIEZER RODRIGUES DO PRADO; CDA 00000172318 R\$1.637,16 C/ ELIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA; CDA 00000174636 R\$318,98 C/ ELIO JERONIMO PEREIRA; CDA 00000177980

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$528,69 C/ ELIS REGINA PERES BARBOSA; CDA 00000172708 R\$638,58 C/ ELIVANIA MARIA DE SOUZA; CDA 00000184699 R\$3.821,96 C/ ELIZABETH LOPES DE ALMEIDA; CDA 00000169368 R\$2.627,39 C/ ELIZABETH TAVARES CARDOSO; CDA 00000140436 R\$1.390,35 C/ ELSON GONCALVES DE ANDRADE E ESPOSA; CDA 00000174645 R\$1.147,52 C/ EMILIO NAVES BORGES; CDA 00000131534 R\$618,12 C/ EPAMINONDAS RIBEIRO FARIAS; CDA 00000179950 R\$86.746,08 C/ ERICK DUARTE FERREIRA MACHADO; CDA 00000172230 R\$332,75 C/ EROZINO CORREIA MACHADO; CDA 00000174695 R\$670,60 C/ ESPOLIO DE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA; CDA 00000176989 R\$164,41 C/ EUCLIDES CALDEIRA DA LUZ; CDA 00000138340 R\$10.077,98 C/ EURIPEDES MARTINS MESQUITA; CDA 00000176533 R\$164,41 C/ EURIPES DIVINO DE FREITAS; CDA 00000180338 R\$1.862,49 C/ EUVANICE MARIA PINTO; CDA 00000179446 R\$164,41 C/ EVA LOPEZ DA SILVA E OU; CDA 00000134552 R\$11.500,75 C/ FABIANO SOARES DE CASTRO; CDA 00000131815 R\$45.588,12 C/ FABIO BARBOSA ALVARENGA; CDA 00001707302 R\$3.570,55 C/ FABIOLA ARANTES DE MORAIS; CDA 00000168854 R\$1.384,66 C/ FARBIO BATISTA SILVA; CDA 00000179382 R\$164,41 C/ FATIMA DOMINGOS DE BRITO; CDA 00000167802 R\$1.485,64 C/ FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA 00000179584 R\$1.934,44 C/ FERNANDO ALVES HILARIO; CDA 00000177916 R\$197,70 C/ FERNANDO CESAR MACHADO; CDA 00000177751 R\$164,41 C/ FERNANDO FERREIRA SILVA; CDA 00000152798 R\$7.057,12 C/ FERNANDO LUIZ RODRIGUES; CDA 00000141351 R\$1.295,92 C/ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA; CDA 00000169948 R\$905,54 C/ FILOMENA MARQUES SENA; CDA 00000142911 R\$13.784,45 C/ FLAMINIO FRANCO DE CASTRO; CDA 00000176064 R\$699,56 C/ FLAVIO BARBOSA; CDA 00000168194 R\$735,30 C/ FLORIANO VELOSO DE FARIA; CDA 00000176205 R\$638,58 C/ FRANCINEIDE BEZERRA DA CONCEICAO; CDA 00000180073 R\$1.512,91 C/ FRANCISCA DA COSTA MOREIRA BERNARDES; CDA 00000169253 R\$18.187,09 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000169255 R\$15.255,46 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000169257 R\$15.255,46 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000169259 R\$21.407,62 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000168101 R\$595,93 C/ FRANCISCO DE ASSIS LOBO SOBRINHO; CDA 00000173010 R\$643,43 C/ FRANCISCO LOPES FREZZA; CDA 00000176492 R\$164,41 C/ FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000141308 R\$603,29 C/ FRANCOLINO RIBEIRO MARTINS; CDA 00000167378 R\$1.099,31 C/ FREDERICO SERVULO BARROS E OUTROS; CDA 00000171403 R\$1.956,39 C/ FRIGORIFICO ANGLO S/A; CDA 00000180233 R\$872,77 C/ GASPAR TELES FERNANDES; CDA 00001707388 R\$521,29 C/ GEIZY CRISTINA DO NASCIMENTO; CDA 00000141373 R\$1.080,20 C/ GEMERCI ALVES PINTO ASSIS; CDA 00000131531 R\$545,70 C/ GENAILDO VIDAL DOS SANTOS; CDA 00000176494 R\$164,41 C/ GENILDA PEREIRA VIANA E SILVA; CDA 00000169234 R\$961,31 C/ GENTIL WANDERLEY DE AQUINO; CDA 00000169237 R\$961,31 C/ GENTIL WANDERLEY DE AQUINO; CDA 00000139347 R\$808,21 C/ GEORGE AUGUSTE LAPERCHE; CDA 00001707965 R\$6.443,84 C/ GEORGE HENRIQUE ARAUJO; CDA 00000171426 R\$309,89 C/ GERALDO RODRIGUES PAIM; CDA 00000176481 R\$164,41 C/ GERCINA QUIRINA ABADIA; CDA 00000179945 R\$37.426,05 C/ GERSON BRANQUINHO DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000179423 R\$164,41 C/ GISLENE FRANCA CARNEIRO; CDA 00000152849 R\$1.533,86 C/ GOMES & BARROS LTDA; CDA 00000152854 R\$12.710,42 C/ GOMES & BARROS LTDA; CDA 00000141470 R\$1.031,23 C/ HELIO SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000172892 R\$391,34 C/ HELOISA CANDIDO R DA SILVA; CDA 00000172126 R\$164,41 C/ HIDEMBURGO B. DA SILVA; CDA 00000152789 R\$1.031,33 C/ HILDA ESTEVES ALBERNAZ; CDA 00000260292 R\$83.336,10 C/ HTR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA; CDA 00000172390 R\$1.517,02 C/ HUGO CERQUEIRA ABRANTES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FILHO; CDA 00000172814 R\$363,24 C/ HUGO REIS; CDA 00000172873 R\$566,81 C/ HUGO REIS; CDA 00000183941 R\$52.748,76 C/ IBSEN HENRIQUE DE CASTRO; CDA 00000176538 R\$539,47 C/ IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE; CDA 00000177059 R\$539,47 C/ IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE; CDA 00000174835 R\$561,07 C/ ILIDIO RIBEIRO; CDA 00000156764 R\$839,44 C/ IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS E REF; CDA 00000174621 R\$1.147,52 C/ IRANIL FRANCISCO PEREIRA; CDA 00000168074 R\$522,63 C/ IRON BATISTA DA COSTA; CDA 00000174672 R\$1.034,07 C/ ISAIAS FERRAZ DE LIMA; CDA 00000168781 R\$1.007,05 C/ ISAURA ALVES EVARISTO; CDA 00000168564 R\$938,50 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000168566 R\$837,78 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000168568 R\$755,16 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000168570 R\$660,92 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000168572 R\$1.295,96 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000168575 R\$1.346,42 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000180174 R\$29.281,95 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000141468 R\$292,21 C/ IVONILDA MARQUES DA SILVA; CDA 00000168110 R\$3.111,13 C/ JAMILTON MORAIS DA SILVA; CDA 00000141462 R\$1.106,54 C/ JANE SOUSA NAVES E OUTROS; CDA 00000167547 R\$1.149,39 C/ JERONIMO G DE ALMEIDA; CDA 00000174760 R\$418,14 C/ JERUZE PIRES MARINHO; CDA 00000170235 R\$1.041,48 C/ JESUS ALVES MAGALHAES; CDA 00000172909 R\$440,77 C/ JOANA MARIA DE SOUZA; CDA 00000177455 R\$638,58 C/ JOAO CARLOS BISPO; CDA 00000174859 R\$1.386,97 C/ JOAO FRANCISCO DA COSTA; CDA 00000176700 R\$164,41 C/ JOAO JORGE DA SILVA; CDA 00000171414 R\$1.152,84 C/ JOAO ROBERTO CRAVEIRO DE OLIVEIRA; CDA 00000172169 R\$858,00 C/ JOAO VIRMONDES DINIZ; CDA 00000170303 R\$950,35 C/ JOAQUIM NETO DE CARVALHO; CDA 00000156563 R\$882,61 C/ JOAQUIM PEREIRA; CDA 00000180209 R\$3.519,91 C/ JOELMA DAS GRACAS TOME ROCHA; CDA 00000171245 R\$583,77 C/ JORGE MICHEL KHAYAT; CDA 00000174641 R\$1.034,07 C/ JOSE ALEX DE OLIVEIRA; CDA 00000168658 R\$357,23 C/ JOSE ARCANJO PINTO; CDA 00000169996 R\$481,62 C/ JOSE ARNALDO DE MELO; CDA 00000260190 R\$1.345,77 C/ JOSE CARVALHO DE ARAUJO; CDA 00000181114 R\$2.358,07 C/ JOSE DE SOUZA DOURADO; CDA 00000179500 R\$164,41 C/ JOSE DIVINO DA SILVA RIBEIRO; CDA 00000176648 R\$164,41 C/ JOSE DIVINO MENDES; CDA 00000167409 R\$4.436,49 C/ JOSE GERALDO DA SILVA; CDA 00000152445 R\$700,95 C/ JOSE GERALDO MACHADO; CDA 00000168880 R\$320,85 C/ JOSE HERCULINO DE AVILA; CDA 00000174824 R\$561,07 C/ JOSE LEMOS DE ALMEIDA; CDA 00000168598 R\$5.011,23 C/ JOSE MARTINEZ CAMACHO; CDA 00000173194 R\$679,19 C/ JOSE MIGUEL DE SANTANA; CDA 00000177773 R\$575,57 C/ JOSE PINHEIRO DE ABREU NETO; CDA 00000176180 R\$638,58 C/ JOSE SARDINHA DA COSTA; CDA 00000180452 R\$683,90 C/ JOSE VIEIRA FILHO; CDA 00000173017 R\$643,43 C/ JOSIAS BEZERRA LIMA; CDA 00000174945 R\$478,84 C/ JOSIAS DE SOUSA LIRA; CDA 00000168253 R\$164,41 C/ JOSINA FRANCISCA DE LIMA; CDA 00000148748 R\$1.056,36 C/ JR MERITO EDUCACAO A DISTANCIA LTDA; CDA 00000106802 R\$166,14 C/ JUAREZIANIA DE SOUZA PEREIRA; CDA 00000170103 R\$204,91 C/ JULIETA DA CUNHA ABREU; CDA 00000176050 R\$641,89 C/ JULIO FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000142957 R\$4.248,34 C/ JULIO TORMIN BORGES JUNIOR; CDA 00000183535 R\$1.871,51 C/ JULLYANA BARROS FIGUEREDO; CDA 00000181126 R\$1.564,50 C/ KAROLINA DE FREITAS WOLSHI E OUTRO; CDA 00000168511 R\$3.723,12 C/ KATIA EMILIA TEIXEIRA E OUTRAS; CDA 000001707728 R\$2.209,71 C/ KEILI RICARDO DO NASCIMENTO; CDA 00000174634 R\$1.147,52 C/ KELI CRISTIANE GOMES RIBEIRO; CDA 00000174618 R\$1.147,52 C/ KENIA ROBERTA GONCALVES DO AMARAL; CDA 00000168329 R\$1.609,11

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

C/ KETLEY VANESSA CORREIA; CDA 00000168279 R\$3.445,12 C/ LAURO SOARES DE ASSIS; CDA 00000171422 R\$1.402,87 C/ LAZER.ADM. DE EMP. E TURISCO LTDA; CDA 00000182534 R\$604,11 C/ LEIR ROSA DE OLIVEIRA; CDA 00000172883 R\$391,34 C/ LENICE PAULINA DA SILVA; CDA 00000162845 R\$500,85 C/ LENIR DE CARVALHO SANTOS; CDA 00000236702 R\$641,54 C/ LENIR DE CARVALHO SANTOS; CDA 00000167457 R\$621,24 C/ LEOPOLDINA MIRANDA PARAGUAI; CDA 00001708007 R\$1.034,36 C/ LETICIA MONTEIRO DE PAULA TEIXEIRA; CDA 00000155784 R\$2.258,00 C/ LOJA MACONICA APRENDIZES DA VERDADE; CDA 00000139396 R\$888,77 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA 00000179734 R\$3.197,91 C/ LOURENCO HONORATO CARDOSO; CDA 00001707329 R\$3.471,70 C/ LUCIA HELENA DE MORAIS CARVALHO; CDA 00000176359 R\$164,41 C/ LUCIMAR ARANTES DE SOUZA; CDA 00000156756 R\$644,29 C/ LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES; CDA 00000260195 R\$4.566,06 C/ LUIZ CARLOS PEREIRA E OUTRO; CDA 00000140452 R\$1.506,65 C/ LUIZ FERNANDO SEMPIONATO VIEIRA PINHO; CDA 00000140474 R\$9.078,68 C/ LUIZ JOSE COSTA; CDA 00000000871 R\$25.506,85 C/ LUPERCIO BARROS LIMA E OUTRO; CDA 00000176056 R\$737,48 C/ LUSIA DE FATIMA NASCIMENTO; CDA 00000177125 R\$164,41 C/ LUZIA JOSE DOS SANTOS; CDA 00000168661 R\$534,33 C/ LUZIMAR FERNANDES; CDA 00000172940 R\$590,70 C/ M.PIMENTEL ENGENHARIA LTDA; CDA 00000174687 R\$282,15 C/ MANOEL MESSIAS DE SOUSA; CDA 00000174044 R\$190,16 C/ MARCELO NUNES FERREIRA; CDA 00000184063 R\$1.581,59 C/ MARCIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000176410 R\$164,41 C/ MARCIA MARIA DA COSTA VIEIRA; CDA 00000000182 R\$813,65 C/ MARCIA MORAIS REZENDE E JOSE CELESTINO DE OLI; CDA 00000173039 R\$643,43 C/ MARCIA REGINA FERREIRA BARROS; CDA 00000141151 R\$526,49 C/ MARCIEL MALASPINA DE MDORAES; CDA 00000141147 R\$471,70 C/ MARCIEL MALASPINA DE MORAES; CDA 00000141149 R\$450,15 C/ MARCIEL MALASPINA DE MORAIS; CDA 00000181082 R\$4.659,60 C/ MARCIO COELHO BARBOSA E OUTROS; CDA 00000168051 R\$1.189,99 C/ MARCO ANTONIO FERNANDES SOUZA; CDA 00000174808 R\$164,41 C/ MARCOS ANTONIO CLEMENTE DA SILVA; CDA 00000260294 R\$2.092,70 C/ MARCOS ANTONIO DE MORAES SANTOS E OUTRA; CDA 00000179694 R\$1.100,31 C/ MARCOS ANTONIO DE SOUZA; CDA 00000179785 R\$2.434,03 C/ MARCOS JORGE DOS SANTOS; CDA 00000177153 R\$164,41 C/ MARCOS NUNES RAMOS; CDA 00000179766 R\$3.193,01 C/ MARCULINA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000176677 R\$164,41 C/ MARDUK JOAO OLIGARIO ANDRADE A PEREIRA; CDA 00000176260 R\$164,41 C/ MARIA A.MOISES; CDA 00000001111 R\$1.265,89 C/ MARIA APARECIDA AIRES CAVALCANTI DE OLIVEIRA; CDA 00000179441 R\$164,41 C/ MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA; CDA 00000174766 R\$337,62 C/ MARIA APARECIDA DOS SANTOS; CDA 00000260312 R\$539,28 C/ MARIA APARECIDA MORENO GONCALVES PARIZOTTO; CDA 00000131529 R\$467,42 C/ MARIA DA SILVA ANDRADE; CDA 00000134536 R\$696,21 C/ MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA; CDA 00000170932 R\$1.170,45 C/ MARIA DE FATIMA JESUS MONTEIRO; CDA 00000133816 R\$668,85 C/ MARIA DE FATIMA PEREIRA; CDA 00000170028 R\$195,49 C/ MARIA DE LOURDES ALVES; CDA 00000168039 R\$279,13 C/ MARIA DE LOURDES BORGES LIMA; CDA 00000177078 R\$164,41 C/ MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CRUZ; CDA 00000141491 R\$12.719,13 C/ MARIA DO CARMO CARVALHO OLIVEIRA; CDA 00000179490 R\$164,41 C/ MARIA FAUSTINA SOARES DE MORAIS; CDA 00000177459 R\$638,58 C/ MARIA FRANCISCA DAMOS; CDA 00000176613 R\$164,41 C/ MARIA GERUSA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000260204 R\$1.386,09 C/ MARIA IVONETE DE OLIVEIRA; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000131779 R\$3.358,90 C/ MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA; CDA 00000176127 R\$659,96 C/ MARIA LUCIA DE MOURA CABALEIRO; CDA 00000168767 R\$2.180,98 C/ MARIA ORDALIA DE CAMARGO; CDA 00000140568 R\$2.300,49 C/ MARIA REGINA BARROS; CDA 00000177157 R\$164,41 C/ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000132677 R\$928,38 C/ MARIA SONIA ROSA SILVA; CDA 00000184036 R\$1.277,86 C/ MARIA TELMA DA COSTA MAGALHAES; CDA 00000179683 R\$1.062,15 C/ MARILENE APARECIDA ROSA AIRES E ESPOSO; CDA 00000170112 R\$316,25 C/ MARILENE GOMES DOS SANTOS; CDA 00000170211 R\$146,30 C/ MARILENE QUEIROZ DOS SANTOS; CDA 00000134502 R\$620,02 C/ MARINA DOS SANTOS ROCHA; CDA 00000000865 R\$794,55 C/ MARISLEI VIEIRA DA COSTA SILVEIRA; CDA 00000181111 R\$421,60 C/ MARIVALDO OLIVEIRA SEABRA; CDA 00000177854 R\$164,41 C/ MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA; CDA 00000171020 R\$1.688,59 C/ MARLY MONTEIRO; CDA 00000169951 R\$214,31 C/ MARTHA MARIA LIMA DE SOUZA; CDA 00000157297 R\$164,41 C/ MAURICIO ALVES DOS SANTOS; CDA 00000177034 R\$164,41 C/ MAURICIO DE OLIVEIRA; CDA 00000170073 R\$342,40 C/ MAURICIO JOSE DA SILVA; CDA 00000174674 R\$1.034,07 C/ MAURISA ALVES FERREIRA; CDA 00000260336 R\$2.938,69 C/ MICHAELLE GUIMARAES DOS SANTOS; CDA 00000259519 R\$7.914,78 C/ MIGUEL ROQUETE; CDA 00000174650 R\$1.034,07 C/ MIRAMIR DIAS PAIVA; CDA 00000159332 R\$192,83 C/ MN EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000159426 R\$197,23 C/ MN EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000159554 R\$176,38 C/ MN EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000176067 R\$777,07 C/ MOISES GOMES RIBEIRO; CDA 00000165224 R\$770,07 C/ NADIA FRANCISCA DA CRUZ; CDA 00000172400 R\$829,80 C/ NASSER DIN HELOU; CDA 00000132920 R\$998,94 C/ NATHALIA ODILIA SILVA PINHEIRO; CDA 00000177928 R\$164,41 C/ NEIDE APARECIDA DE SOUZA; CDA 00000180168 R\$2.680,85 C/ NELSON MAGALHAES DA SILVA; CDA 00000140599 R\$3.501,15 C/ NEUZA BRASIL GUERRA; CDA 00000156553 R\$164,41 C/ NEUZA INACIA MARIANA TEIXEIRA; CDA 00000140545 R\$5.808,51 C/ NEUZA MARQUES MACHADO DANTAS; CDA 00000172598 R\$1.323,63 C/ OCIDENTAL ECBH; CDA 00000168043 R\$12.829,15 C/ OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ; CDA 00000170535 R\$1.516,14 C/ ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS; CDA 00000169931 R\$1.271,42 C/ OSMAR ALVES ROSA; CDA 00000171384 R\$481,54 C/ OSMAR ANTONIO DA COSTA; CDA 00000156759 R\$659,41 C/ OSMAR DA PAIXAO; CDA 00000171013 R\$1.528,94 C/ OSMAR FRANCISCO BRAZ; CDA 00000177082 R\$164,41 C/ PATROCINIO PEREIRA GALHEIRO; CDA 00000142947 R\$18.035,93 C/ PAULO AUGUSTO DE PADUA SIQUEIRA; CDA 00000148058 R\$286,44 C/ PAULO CESAR SOARES; CDA 00000176400 R\$121,22 C/ PAULO INACIO DA SILVEIRA; CDA 00000168206 R\$2.742,54 C/ PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA; CDA 00000183883 R\$5.681,95 C/ PEDRO DENIZAR CLIMITINO; CDA 00000172357 R\$1.981,02 C/ PEDRO NUNES FERREIRA; CDA 00000174653 R\$1.034,07 C/ PEDRO NUNES ROSA; CDA 00000179120 R\$1.039,67 C/ PEDRO OLIVEIRA COELHO JUNIOR; CDA 00000171009 R\$1.676,77 C/ PRYSCYLLA COSTA MENEZES; CDA 00000168444 R\$508,54 C/ RAILDA RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS; CDA 00000177905 R\$547,88 C/ RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO; CDA 00000168489 R\$246,65 C/ RAUL XAVIER ROCHA; CDA 00000109832 R\$152,74 C/ REGINALDO BARBOSA E SILVA; CDA 00000255514 R\$355,55 C/ REGINALDO BARBOSA E SILVA; CDA 00000174948 R\$478,84 C/ REGINALDO PEREIRA PASSOS; CDA 00000191267 R\$110,48 C/ REINALDO ALVES DE LIMA; CDA 00000001117 R\$947,85 C/ RENNER SANTIAGO CRUZ; CDA 00000171380 R\$481,54 C/ RERALDY AKVES JARDIM; CDA 00000157270 R\$378,42 C/ RESIDENCIAL LIRIOS DO CAMPO; CDA 00000174775 R\$536,39 C/ RICARDO MARQUES SILVA E OUTRA; CDA 00000143006 R\$319,74 C/ ROBERTO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FERNANDES; CDA 00000177023 R\$164,41 C/ ROBERTO SILVA DIGNE DA COSTA; CDA 00000167385 R\$1.696,94 C/ ROBERTO VELOSO NAVES; CDA 00000178016 R\$164,41 C/ ROBSON PRINCESA DE PORTUGAL; CDA 00000138044 R\$5.213,78 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000138046 R\$4.986,72 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA 00000183369 R\$2.010,33 C/ RODRIGO SILVA ESTEVES; CDA 00000176148 R\$561,07 C/ ROGERIO ALGUSTO GONCALVES PEREIRA; CDA 00000174952 R\$482,92 C/ ROMILDO DE ANDRADE MAIA; CDA 00000182456 R\$3.242,97 C/ RONEVES GLEISSON DE PAULA; CDA 00000157292 R\$164,41 C/ RONEY MIGUEL DE SOUSA; CDA 00000131614 R\$1.464,38 C/ RONIGLEIDA DA SILVA FARIA; CDA 00000174792 R\$561,07 C/ RONIVON TAVARES DOS SANTOS; CDA 00000179135 R\$880,55 C/ RONY CLAY RODRIGUES; CDA 00000179339 R\$164,41 C/ ROSELAINE APARECIDA ALBERTONI; CDA 00000260210 R\$879,03 C/ RUBENS DIVINO MORAIS; CDA 00000176954 R\$164,41 C/ RUI PEREIRA DA SILVA; CDA 00000260524 R\$10.715,83 C/ S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA; CDA 00000170981 R\$1.621,27 C/ SANDRA CONCEICAO MIRANDA; CDA 00000169992 R\$256,71 C/ SEBASTIANA ALBINO DA SILVA; CDA 00000168433 R\$506,94 C/ SEBASTIANA CANDIDA DA SILVA; CDA 00000154773 R\$2.074,83 C/ SEBASTIAO CAMARGO; CDA 00000170882 R\$316,70 C/ SEBASTIAO COELHO FURTADO; CDA 00000152803 R\$4.969,89 C/ SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO; CDA 00000173914 R\$149,45 C/ SEBASTIAO JOHNY ALVES DA SILVA; CDA 00000131734 R\$8.870,36 C/ SEBASTIAO ONOFRE SATHLER ADAS; CDA 00000172325 R\$2.673,49 C/ SEBASTIAO PIRES CAMPOS; CDA 00000141351 R\$1.500,49 C/ SELES RIBEIRO SOARES; CDA 00000178029 R\$164,41 C/ SELMAIR ALVES DE OLIVEIRA DIAS; CDA 00000049604 R\$165,63 C/ SHEILA MARISA ELIAS AZEVEDO; CDA 00000176396 R\$164,41 C/ SILDENI C.DE SA; CDA 00000177754 R\$14.739,86 C/ SILMAR JOSE DE OLIVEIRA; CDA 00000177894 R\$6.169,41 C/ SILVIA CARPANEDA DOS SANTOS; CDA 00000179948 R\$708,34 C/ SINEZIO MARQUES DE OLIVEIRA; CDA 00000176565 R\$164,41 C/ SIRLENE FERNANDES DA SILVA; CDA 00000178021 R\$528,69 C/ SIRLEY MARIA VIEIRA; CDA 00001704389 R\$3.042,34 C/ SISENANDO PEREIRA PACINI FILHO; CDA 00000171519 R\$989,85 C/ SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE - SHN; CDA 00000139351 R\$211,26 C/ SONIA MARIA DA SILVA; CDA 00000179783 R\$2.283,03 C/ SUELI ROSA DINIZ; CDA 00001707469 R\$5.239,22 C/ SUPERCILIO BARROS FILHO; CDA 00000172175 R\$1.055,87 C/ TANIA LINO DA SILVA; CDA 00000168554 R\$1.700,47 C/ TAVERI PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA; CDA 00000176166 R\$659,96 C/ TEIXEIRA DE CARVALHO DA SILVA; CDA 00000168745 R\$584,45 C/ TEODORICO FRANCA DE SOUZA; CDA 00000176639 R\$164,41 C/ TEREZA FERNANDES DE BRITO; CDA 00000260377 R\$3.267,28 C/ TEREZINHA COTRIM BARBSA BRANDAO; CDA 00000170249 R\$996,87 C/ THAYS DE CARVALHO MARQUES; CDA 00000174030 R\$149,45 C/ THIAGO DA SILVA RODRIGUES; CDA 00000131718 R\$566,02 C/ THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO; CDA 00000167591 R\$9.525,00 C/ UBERTS SANTOS E OUTRO; CDA 00000167621 R\$4.962,39 C/ UBIRAJARA DE RAMOS CAIADO JUNIOR; CDA 00000168098 R\$965,87 C/ URANIA RODRIQUES DA COSTA; CDA 00000131961 R\$2.258,86 C/ VAGNA DIVINA ALVES ROSA; CDA 00000177940 R\$164,41 C/ VALDENOR FRANCISCO DE SOUSA; CDA 00000173049 R\$643,43 C/ VALDIRENE TELES DE MELO DO NASCIMENTO; CDA 00000168944 R\$164,41 C/ VALDIVINA BARBOSA DE JESUS; CDA 00000169918 R\$1.287,91 C/ VALDIVINA MOREIRA DE ARAUJO; CDA 00000001810 R\$957,02 C/ VALDOMIRO MANOEL RODRIGUES; CDA 00000172561 R\$1.111,61 C/ VALE DO RIO VERDE - EMP. COM. E IMOB. S.A.; CDA 00000095090 R\$284,84 C/ VALMIR ALVES DOS SANTOS; CDA 00000218335 R\$214,44 C/ VALMIR ALVES DOS SANTOS; CDA 00000168561

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$1.348,83 C/ VALTER CASEMIRO; CDA 00000171437 R\$456,40 C/ VALTER GONCALVES DE JESUS; CDA 00000260176 R\$631,35 C/ VANDERLEI RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 00000179347 R\$204,85 C/ VANESSA FRANCIELI DOS SANTOS CHAVES; CDA 00000176913 R\$164,41 C/ VANUSA DOURADA DE OLIVEIRA; CDA 00000183910 R\$8.065,32 C/ VENDETH E VENDETH LTDA; CDA 00000174715 R\$940,07 C/ VERALUCIA MARIA GONCALVES DOS SANTOS; CDA 00000155931 R\$1.349,08 C/ VILLAGE POR DO SOL COMUNICACAO LTDA; CDA 00000154065 R\$532,89 C/ VINICIUS DORNINGER DOS SANTOS; CDA 00000168826 R\$2.325,87 C/ VINICIUS FABIANO DA CUNHA RODOVALHO; CDA 00000141366 R\$365,23 C/ VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO1; CDA 00000134598 R\$2.210,37 C/ WAGNER CLARETE CORREIA; CDA 00000142849 R\$7.061,45 C/ WAGNER GOMES DA SILVA; CDA 00000177474 R\$891,13 C/ WALDECI MARIA DA SILVA MORAES E SEU MARIDO; CDA 00000158601 R\$32.457,18 C/ WALDIR DE SOUZA ALVES E OUTRO; CDA 00000170903 R\$422,84 C/ WALTER FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000180472 R\$2.993,37 C/ WALTER LOPES FERREIRA; CDA 00000132830 R\$1.813,57 C/ WANDERLEI PINTO DINIZ; CDA 00000168708 R\$557,92 C/ WANDERLEY MAGALHAES AZEVEDO; CDA 00000174902 R\$364,07 C/ WARLEN ANTONIO DE FARIA; CDA 00000260212 R\$1.898,26 C/ WELLINGTON DE OLIVEIRA BESSA; CDA 00000152834 R\$1.053,56 C/ WELLINGTON DE URZEDA MOTA; CDA 00000177999 R\$200,11 C/ WESLAYNE BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA MORAIS; CDA 00000170956 R\$1.151,12 C/ WEUDES ALVES DOS SANTOS; CDA 00000179360 R\$164,41 C/ WILLI BARBOSA LIMA; CDA 00000205308 R\$167,59 C/ WILLIAN MARCOS DE SOUZA; CDA 00000179918 R\$844,90 C/ WILSON CLEY DE OLIVEIRA SANTOS; CDA 00000179685 R\$2.244,04 C/ WILTON CARDOSO DA SILVA; CDA 00000176094 R\$949,13 C/ WILTON JACINTO DA SILVA; CDA 00000173598 R\$1.287,56 C/ WINSTON CAMILO DE ALMEIDA; CDA 00000170947 R\$3.953,13 C/ WOLNEI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 07 de dezembro de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2015	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
Nº 605	62195991	ANA PAULA DA SILVA	Orientador(a) Social	PAEFI	605/2015	01/10/2015

Goiânia, 07 de dezembro de 2015.

**ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**



## ***EDITAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA***

*Mandato: Dez 2015 – Jun 2016*

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMASGyn), criada pela Resolução nº 029/2015, em cumprimento à Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995, com alterações introduzidas pelas Leis nº 7.547, de 01 de abril de 1996 e 7.603, de 10 de julho de 1996 e 9.009 de 30 de dezembro de 2010, convoca todos os Conselheiros, titulares e suplentes, na ausência do titular, para participarem do processo de eleição da Mesa Diretora, referente ao mandato parcial de 7 meses, qual seja, dezembro/2015 a junho/2016, tempo em que terminará a vigência da atual composição do Conselho.

A Assembleia eletiva será realizada no dia **14 de dezembro de 2015, das 8h15min às 10h**, na sede do CMASGyn, situado na Vila Viana, nesta capital.

A partir da divulgação do presente Edital, os Conselheiros interessados em candidatar-se, deverão constituir chapa para os cargos de Presidente e Vice-presidente, obedecida a paridade, apresentando requerimento até a data e horário abaixo especificado.

Os requerimentos de intenção em candidatar-se deverão ser entregues na sede do CMASGyn, sito à Rua B nº 56 Qd E Lt 13 – Vila Viana – Goiânia – GO, no horário de 8h -12h e 14h -17h, conforme datas especificadas no cronograma abaixo:

<b>DATA</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>02 a 07/12/2015</b>	Apresentação do requerimento com a indicação da composição da chapa, obedecida a paridade;
<b>08/12/15</b>	Apreciação dos requerimentos pela Comissão Eleitoral e divulgação dos candidatos;
<b>14/12/15</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 8h15min às 10h - Realização da Assembleia Eletiva da Mesa Diretora;</li> <li>– 10h - Intervalo</li> <li>– 10h30min - Posse da nova Mesa Diretora – mandato dezembro 2015 a junho 2016.</li> </ul>

**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2015.

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Sonis Henrique Rezende Batista**  
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com





Processo: 63568295 / 62378948

Nome: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA**

Assunto: IRREGULARIDADE

**DESPACHO N.º 2855/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1766/2015 da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 220/2015, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto à não entrega dos itens;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à firma **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA, CNPJ n.º 04.724.729/0001-61**, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 2.091,33 (dois mil e noventa e um reais e trinta e três centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 041/2014**, conforme fls. 52-63 dos autos, e com embasamento em Cláusula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

**Fernando Machado de Araújo**

Secretário

Deborah Costa

www.goiania.go.gov.br

Processo: **58204277**Nome : **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**Assunto : **IRREGULARIDADE**

**D E S P A C H O - N° 2857 / 2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ 00.995.371/0001-50) apresentou pedido de dispensa de fornecimento (fls.04 a 21), sob alegação que após a conclusão do certame ocorreu aumento de preços e que o valor adjudicado encontra-se defasado, sugerindo o realinhamento dos valores contratados, sob o argumento de que a elevação do preço dos produtos estaria inviabilizando a execução nos termos originariamente ajustados e o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Gerando assim o cancelamento da entrega do item, devido a impossibilidade da entrega, tendo em vista ter expirado em 04/07/2014 o prazo da Ata de Registro de preço, o que impossibilitou o repasse do pedido de fornecimento do item pra as demais empresas participantes do certame licitatório. Trazendo indubitável prejuízo ao fornecimento deste medicamento às unidades de saúde.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação dentro dos prazos avençados, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público, conforme **Parecer nº 1716/2015 da Advocacia Setorial**;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 93,95 (Noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor contratado (R\$4.697,70), conforme nota de



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

empenho anexa aos autos (fls. 39), tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a rescisão unilateral do contrato nos termos do art.78 e 79 da Lei 8.666/93.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a empresa na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de Novembro de 2015.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO

**Secretário**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERENCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**  
**EXTRATO N° 0023 / 2015 - CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Valor do Contrato</b>
63969966	1022/15	CLEOMARA DE SOUZA MACHADO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/11/2015	24/11/2016	R\$ 202.500,00
63720372	1001/15	HENIA RODRIGUES COELHO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2015	28/10/2016	R\$ 67.500,00
64074296	1024/15	IOANA RUSEI	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	27/11/2015	26/11/2016	R\$ 337.500,00
63774669	1008/15	LUIZ FERNANDO AMORIM BOAVENTURA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	07/11/2015	06/11/2016	R\$ 202.500,00
63969877	1015/15	NILMAR FELICIANO DA SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	18/11/2015	17/11/2016	R\$ 103.920,00
63969974	1023/15	CARLOS ALBERTO SATO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/11/2015	24/11/2016	R\$ 202.500,00
63886441	1013/15	NATASCHA SANTANA DE ARAUJO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16/11/2015	15/11/2016	R\$ 202.500,00
63987425	1020/15	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	MÉDICO AMBULATÓRIO	27/11/2015	26/11/2016	R\$ 53.940,00
63950173	1017/15	JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/11/2015	17/11/2016	R\$ 202.500,00
63958981	1016/15	BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/11/2015	19/11/2016	R\$ 202.500,00
63948675	1019/15	FERNANDA DE SOUZA MEIRELES KLUTHCOUSKI	MÉDICO AMBULATÓRIO	18/11/2015	17/11/2016	R\$ 46.044,00
63721000	998/15	LETICIA SURIANO DE ALMEIDA PRADO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2015	28/10/2016	R\$ 202.500,00
63721298	997/15	LARISSA GUIMARAES RESENDE	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2015	28/10/2016	R\$ 202.500,00
63797081	1005/15	ANA CAROLINA LOPES CAMPOS	MÉDICO AMBULATÓRIO	07/11/2015	06/11/2016	R\$ 92.088,00
63884227	1012/15	ERIKA BARCELOS COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/11/2015	19/11/2016	R\$ 202.500,00
63924466	1014/15	THAIS DE CARVALHO CAMPOS	MÉDICO AMBULATÓRIO	18/11/2015	17/11/2016	R\$ 51.300,00
63779008	1011/15	CARLOS GUSTAVO LEMOS NEVES	MÉDICO AMBULATÓRIO	27/11/2015	26/11/2016	R\$ 46.044,00
63816477	1006/15	BEATRIZ CARDozo DA SILVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/11/2015	05/11/2016	R\$ 202.500,00
63817163	1010/15	CRISTINA LORENA RODRIGUES DOS REIS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/11/2015	08/11/2016	R\$ 202.500,00
63773018	1007/15	EDUARDO MARIANO SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/11/2015	05/11/2016	R\$ 337.500,00
63773255	1004/15	PIETRO LUIGI BERTOLINI	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	06/11/2015	05/11/2016	R\$ 103.920,00

**Fernando Machado de Araújo**  
**Secretário**



**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 260/2012**

**PROCESSO:** 62831596

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Joaquim Pereira Nunes

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 260/2012, conforme Despacho/Diligência-CHEFAD/CGM nº 1140/2015 e Parecer/Retificação nº. 1765/2015 da Advocacia Setorial/SMS, passando a ter a seguinte redação:

**“DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do disposto nos art. 57, inciso II e 62, § 3º, da lei 8.666/93 e item 1.4 da Cláusula Primeira do Contrato nº 260/2012, em conformidade com Parecer nº 1765/2015 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas fls. 65/67 do Processo nº 62831596.”

**DATA DA ASSINATURA:** 26 dias do mês de novembro de 2015.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 57937394/2014**PROPOSITOR:** LEONARDO COE RAZUK**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0441/2015- GAB**

Com base no Despacho N° 216/2015 - Escritório de Projetos Culturais, fl. 225, e nos termos do §1º, artigo 16 do Decreto nº 973, de 1º de abril de 2003, acato o ARQUIVAMENTO do projeto **“TRASH 2014 – MOSTRA INTERNACIONAL DE FILMES INDEPENDENTES”**, uma vez que o proponente não executou o projeto supracitado nem causou prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda do referido processo pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 37030741/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 54958935/2013**PROPONENTE:** ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTE JÚNIOR**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0442/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1296/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 186e 187, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1307/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 188, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**O CLÁSSICO NA ESCULTURA**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 144/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 182 a 184, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 55470286/2013**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 61011226/2015**PROPONENTE:** JECIMAR DE SOUZA ARRUDA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0444/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1295/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 281 e 282, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1308/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 283, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**DIÁLOGOS – LATINO AMERICANOS**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 134/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 277 a 280, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015.

www.goiania.go.gov.br

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 31831814/2007**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 36027659/2008**PROPONENTE:** CELIA MARIA FREITAS ANTUNES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0452/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1302/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 160 e 161, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1312/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 162, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ACORDA GOIÂNIA**”. Ademais, em observância ao Despacho nº 213/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fl. 159, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 57994851/2014**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 63418421/2015**PROPONENTE:** MARIA DE LOURDES DA CUNHA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0453/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1311/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 202 e 203, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1342/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 204, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CIDADES E MÁQUINAS**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 137/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 194 a 196, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 48880771/2012**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 56436316/2014**PROPOSITOR:** JULIANO LIMA LUCAS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0454/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1316/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 274 e 275, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1321/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 276, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**LÚDICAS E OUTRAS HISTÓRIAS**”. Ademais, em observância ao Despacho nº 206/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fl.272, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 58313645/2014**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 63418234/2015**PROPOSITOR:** JOSÉ WILLIAN VASCONCELLOS MENEZES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0455/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1308/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 262 e 263, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1320/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 264, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**WORKSHOPS: INTERCÂMBIO**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 141/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 252 a 254, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 55054193/2013**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 61007920/2015**PROPONENTE:** TEREZINHA EMILIA DE CARVALHO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0471/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1358/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 190e 191, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1369/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 192, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**1º FESTIVAL PALAVRAS AO VENTO**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 021/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 173 a 175, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 55053235/2013**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 60360944/2015**PROPONENTE:** SERTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICA E CINEMATROGRAFICAS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 0472/2015- GAB**

Com base no Parecer nº 1356/2015- GERACG feito pela Gerência de Análise de Contas de Gestão, fls. 345e 346, e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1367/2015 – DIRCON, da Diretoria de Controle da Gestão, fl. 347, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ENCONTRO MARCADO**”. Ademais, em observância ao Despacho nº 217/2015 – Gerência de Projetos Culturais, fls. 343 e 344, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**

Secretário de Cultura

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana Goiânia**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****- PROCESSO n° 63837482;****- LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de dezembro de 2015;**- OBJETO:** Trata o Presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei 8.666 de 1993 tendo por objeto a aquisição de lâmpadas econômicas para a AGCMG;**- ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ n° 10.498.531/0001-00;**- EMPRESA CONTRATADA:** VHPM Comercial LTDA, CNPJ n° 079.08408/0001-05;**- VALOR TOTAL:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**

Presidente Comandante

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia****ERRATA****Publica-se novamente na íntegra por ter saído incompleto no D.O.M. n°****6.197, de 03/11/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001 / 2015**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS no uso de suas atribuições legais e regulamentares prevista na Lei nº 8537/2007; considerando os Artigos 39, VI, VIII e 40, IX do Regimento do IMAS;

Considerando que, para atender com eficiência aos usuários do IMAS, há necessidade de aumentar o número de contratados Pessoa Física, complementando o atual quadro de prestadores;

Considerando o estabelecido no item 6.3 do Edital nº 001/2013, que autoriza a convocação do cadastro de reserva;

Considerando as normas dos Princípios administrativos da Legalidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público e Autotutela.

**RESOLVE:**

**1 – CONVOCAR** os candidatos aprovados em cadastro de reserva, conforme lista anexa, referente ao Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas nº001/2013.

**2 –** Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no respectivo Edital, devidamente atualizada, na sede do IMAS no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

José Geraldo Fagundes Freire

Presidente

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
imaspresidencia@gmail.com


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**Cadastro Reserva Edital- 001/2013 - Ordem Alfabética**

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Ginecologia e Obstetrícia</b>	CELSO BARBOSA DE SOUZA	008.427.454-91
	DOMINGO JOSE GARCIA HERRANZ	110.166.985-34
	MICHEL DE LIMA QUINTILIANO	055.168.067-98
	PAULO ROBERTO DAHER JUNIOR	799.217.521-20

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Cardiologia</b>	JOSÉ RAMOS FILHO	046.935.898-02
	ROBSON BUENO DE CARVALHO	598.546.691-49

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Angiologia e Cirurgia Vascular</b>	EDMAR RODRIGUES ALVES	060.270.321-20
	MARCELO AUGUSTO NASSAR	077.848.508-08
	SÉRGIO DO NASCIMENTO	131.323.501-68

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Cirurgia Cardiovascular</b>	JOÃO BATISTA MARTINS DE MORAES	635.739.547-15

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Cirurgia Plástica</b>	LUDGERO PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	922.316.081-20
	MARCELO CASELLI	910.267.171-91
	THIAGO CAMPOS COSTA	710.625.721-49

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Dermatologia</b>	ANA FLAVIA ALVES TEIXEIRA	922.711.111-53
	FABIANA BORGES DA COSTA	370.584.601-91
	ISABELA SOUBHIA CORRAL	312.014.698-64
	MARIA LIGIA DE MOURA MENDONÇA	017.317.061-70
	PATRICIA TAVARES PEREIRA DE SOUSA	009.307.231-71
	TALITA ALVES TEIXEIRA	006.514.181-43

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Oftalmologia</b>	AILTON COSTA DA CUNHA	081.502.731-15
	ANA AUGUSTA DE SOUSA BARBOSA	178.665.118-10
	ANA LAURA DE OLIVEIRA ALMEIDA	702.061.631.34
	ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS	633.336.351-00
	CLAUDIA DIVINA MARQUES SJOBOM	031.522.887-35
	CLEITON AUGUSTO NOLL	286.275.168-55
	EDUARDO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA FILHO	268.274.878-30
	FERNANDA SPADARO	255.712.528-80
	FERNANDO ALVES FERREIRA	835.670.381-68
	FERNANDO CARDOSO DE LIMA	912.702.516-00
	FREDERICO DIB E CASTRO	898.902.051-49
	GUSTAVO HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ	837.666.571-15


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

	HAROLDO FERREIRA PACHECO	708.825.411-53
	ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CAI	717.150.701-78
	JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR	860.967.101-15
	JORGE EDUARDO ROSA VALE	802.601.441-34
	JOSE NAHANATALLAH OBEID	260.257.282-91
	JULIANA DOS SANTOS NUNES	990.461.483-00
	LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	815.592.911-68
	LILIAN CRISTINA ESPIRITO SANTO	959.105.141-72
	LOUISE RODRIGUES CANDIDO FIGUEIREDO	706.685.401-25
	MARCELO DE PAULA ABREU SILVA	344.605.783-87
	TAYNÃ DOS SANTOS MIRANDA YAMAMOT	005.753.731-30

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Fisioterapeuta</b>	AMANDA MOTA REIS SILVEIRA	946.785.292-68
	BREINER BORGES DE CASTRO	723.290.681-15
	BRUNO JOSE BOVO OLIVEIRA	932.153.551-91
	CECILIA RODRIGUES ROSA	792.644.091-49
	DAGMA ROCHA DAVID	001.738.701-98
	DÉBORA VIEIRA DE SANTANA	018.469.031-57
	EDUARDO DA COSTA BUENO	895.421.931-49
	ÉRICA GRACIANO DE SOUSA	016.792.151-75
	FABIO GODOI SANTOS	011.725.681-11
	GUSTAVO AMON ABREU DOS SANTOS	020.124.371-76
	HAMILTON MENDES DE SOUZA	271.448.918-47
	KEILA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO	784.604.171-15
	LADY DIANA GONTIJO DE MELO	947.400.031-04
	LARISSA RILLEY DA MATA	024.813.871-55
	LUCIANA SOUZA COSTA MOREIRA CORTES	976.328.131-87
	POLLYANA AIRES DE OLIVEIRA	005.640.061-65
	RITA DE CASSIA RAMOS	005.597.371-06
	ROSANA CARNEIRO CARVALHO	871.587.871-68
	SIDIANE DE ARAUJO SOUSA	017.743.783-96
	VINICIUS DOURADO PROTO DE OLIVEIRA	913.736.971-72

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Oncologia Cancerologia</b>	FELIPE COELHO DE AGUIAR SILVA	042.935.874-11
	GABRIEL FELIPE SANTIAGO	287.807.088-70
	MARCIA VILELA GONÇALVES	439.012.121-91
	ROBERTO FERREIRA FILHO	804.000.511-68

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
<b>Hematologia</b>	MARIA CUNHA RIBEIRO AMORELLI	712.066.041-15
	POLLYANA PINHEIRO INACIO	076.494.237-94

ESPECIALIDADE	PROONENTE	CPF
	ANNA CECILIA DA SILVA RODRIGUES	022.788.541-43

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.

CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307

imaspresidencia@gmail.com


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

<b>Fonoaudiologia</b>	EVANISE PIRES VIZEU	676.696.460-04
	FABIANA ARGENTA POVOA	717.230.131-53
	GILAMÁRIA DE SOUSA CAVALCANTE	012.084.811-26
	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIR	786.812.941-72
	HELAINE SANTOS LIMA	957.577.241-53
	IVANA MARIA GORETH BORGES	227.574.731-15
	JAIME GOMES DA SILVA FILHO	031.312.581-36
	KARLLA COQUEIRO VILELA	715.165.301-87
	RUTH ALVES DA SILVA	402.381.211-00

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
<b>Nutrição</b>	ADRIANA CRISTINA CAMPOS FERREIRA	016.395.401-13
	BARBARA MARCELA GONZAGA	279.240.028-55
	CAMILA ROCHA SANCHES SIQUEIRA ESTE	943.805.891-53
	DANIELLE GOMES DOS SANTOS	022.765.711-01
	ÉRICA RODRIGUES VIEIRA	018.564.671-98
	FERNANDO ARAÚJO RIBEIRO	734.112.561-68
	FLAVIA DE ARAUJO PRUDENTE LEITE	853.933.801-78
	GIOVANNA BLANCO NUNES	900.593.441-72
	JORDANA COLOMBO TORRES	016.395.401-13
	JORDANA LEMES DOS SANTOS	023.354.241-81
	LARISSA REZENDE DE BARROS	735.678.171-91
	LETÍCIA CIFFARELLO GUILGER	010.398.771-17
	LINA MONTEIRO DE CASTRO LOBO	002.826.051-18
	LUCIARA MOURA DIAS	008.689.171-50
	LYDIANE CRISTINA RODRIGUES	027.200.491-07
	RENATA TAVARES	021.709.321-35
	SIMONE DIAS ANDRADE	801.539.171-72
	TAYNA MONTEIRO JACOBSON	010.946.431-14

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
<b>Psicologia Clinica</b>	ADAILLA WYARA DE OLIVEIRA GAMA	957.668.981-34
	ALINE LYS SILVA FREIRE	950.589.231-49
	CLAUDIA HELENA BORGES BARBOSA ALM	335.734.761-04
	CRISTIANE DE CARVALHO NEVES	629.075.811-04
	CRISTIANE FERNANDES FELICIANO ALEN	872.553.591-91
	ELIANA DE MELO FERREIRA	336.941.761-87
	ELIZABETH CUNHA E SILVA	855.841.771-72
	FLORISE TELES ANDRADE	929.030.961-04
	HELIDA NUBIA DE SOUSA	871.814.361-04
	ISADORA CAMPELO GONCALVES	951.023.881-34
	JULIANA ROSA PIRES VIEIRA	898.318.371-34
	LORENA PEREIRA DA SILVA	989.091.771-87
	MAISA AURORA MARCOS	745.621.856-00
	MARIA DIVINA NERY DE LIMA	124.488.261-53
	MARIANA INACIO PEREIRA	845.697.781-00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

	MARINA DE MORAES E PRADO	007.576.551-90
	NARA CRISTINA LEÃO	908.973.581-04
	NEIRE DIVINA SILVA NASCENTE	330.295.711-49
	PAULA SANDRA MARQUES	770.992.731-91
	SIMONE DOS SANTOS ABADIA	999.813.861-20
<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
Psicopedagogia	CAROLINA RAMOS CARDOSO	782.030.151-15

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
Neuropsicólogia	MAURICIA NAVES DA MATA	850.875.131-15
	PATRICIA LOLO DE AZEVEDO	664.919.911-72
	RAQUEL ALVES DE SOUZA BARBOSA	846.821.671-20
	TABITA ARAUJO BASTOS	007.791.061-30
	VERA LUCIA COSTA XAVIER	071.276.341-49

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
Odontologia Clinica	ADY REIS DE BRITO JUNIOR	867.687.782-34
	ANA FLAVIA PEREIRA DINIZ	009.032.031-03
	ANDRE LUIS DE PAULA LINHARES	007.181.181-89
	ANDREA SANTOS PEREIRA GOMES	777.640.051-34
	CAMILA EVANGELISTA DE ANDRADE	923.951.041-91
	CLAUDIA CRISTINA PACHECO	598.809.291-87
	CLAUDIA SILVANIO DE MAGALHAES	034.503.656-57
	CRISTIANE SIQUEIRA PEREIRA	261.781.038-08
	ELAINE SIMMONDS COELHO	783.208.791-91
	FLAVIA CARVALHO MACHADO REZENDE	040.489.066-07
	FRANCEANNE DAMBROS FLACH	011.438.121-66
	LAURA RENATA FERRO DE MELLO GUIMA	989.372.431-72
	LUCIANA DE OLIVEIRA RESENDE MACHAD	633.407.121-15
	LUDYMILA BARROS PALMERSTON MARTIN	846.702.581-68
	MARIA ERMINIA ARRUDA	424.717.021-04
	RENATA MARTINS OLIVEIRA	791.474.881-15
	ROBERTA LIVIA SIQUEIRA GARCIA CARCU	844.413.991-20
	RONALDO NUNES ROCHA	950.612.581-34
	SILVANA PESSOA VARGAS DE MENDONÇA	427.315.856-68
	SILVIA AMELIA MILAGRES NEVES	711.487.871-00

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>PROONENTE</b>	<b>CPF</b>
	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SARDIN	791.531.941-87
	ALVARO JOSE DA SILVA FILHO	842.688.751-15
	AMARILIS LUIZA OLIVEIRA QUEIROZ	980.184.001-30
	ANA CLAUDIA MARINHO DO NASCIMENTO	700.514.101-68
	DANIEL DE ALMEIDA COSTA	001.275.651-24
	FABIANA BARBOSA SILVA	888.433.191-91
	GINA ORLOW DE OLIVEIRA SENE	814.339.801-34

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde  
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

<b>Periodontia</b>	HELIANA DAHER ALVES	693.971.041-87
	HERIKA GOMES FALCAO	830.606.691-04
	ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS DAUAD	659.662.521-49
	JOSE MACHADO JUNIOR	548.320.121-34
	LEILA MARIA BORGES	136.926.821-15
	LUCIANA FERREIRA DE PAIVA MASSON	904.799.391-87
	MARIA APARECIDA SILVA	169.505.341-91
	RAFAEL CANTELLI DAUD	807.156.721-34
	RICARDO FERREIRA MORENO	548.243.466-49
	ROGERIO PENNA COSTA	993.876.031-72
	SILVIA PEIXOTO DE LIMA	818.385.731-00
<b>Total:</b>	160	

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia**TERMO DE PAGAMENTO**

**1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e ENIVALDO TELES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 626328841-87.

**2 - OBJETO:** Pagamento a título de indenização.

**3 – FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 61629289/2015, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4 - VALOR: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20156201001333909300**

**6 - NOTA DE EMPENHO: 0014**, emitida em 12/11/15, fls.22;

**7 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que ENIVALDO TELES DE SOUZA dá quitação da dívida supra mencionado, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao pagamento referente a execução do serviço supracitado.

**8- PROCESSO N°:** 61629289/15

Goiânia, 13 de novembro de 2015.

Pela Contratada

José Geraldo Fagundes Freire

IMAS

Presidente

Enivaldo Teles de Souza

CPF. 626328841-87

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
imaspresidencia@gmail.com



**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL****Nº 076/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 63747157/15****CONTRATANTES:**

**EDNA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES –ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 29 de setembro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Edna da Silva Oliveira Rodrigues - **PROPRIETÁRIA**

**CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa – **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS**.

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos de construção civil no Aterro Sanitário de Goiânia.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) a caçamba de RCC - Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, e, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) a caçamba de RCC misturados com os resíduos sólidos urbanos (RSU).

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior

**PRESIDENTE**



**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**Nº 078/2015-DIR.C**  
**Processo Administrativo nº 63909947/15**

**CONTRATANTES:**

**ED ENTULHO LTDA-ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 12 de novembro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Edvaldo Batista Bezerra - **SÓCIO**

**CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa – **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS**

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos da construção civil no Aterro Sanitário de Goiânia.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 35,00** (trinta cinco reais) a caçamba de RCC – Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, e, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) a caçamba de RCC, misturados com os resíduos sólidos comuns (RSU).

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior

**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº****077/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 63909874/15****CONTRATANTES:**

**BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A e  
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 12 de novembro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Belmiro de Figueiredo Gomes - **DIRETOR**

**CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa.

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no Aterro Sanitário de Goiânia.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 98,00** (noventa e oito reais) a **tonelada**.

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior

**PRESIDENTE**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ARA BAR E RESTAURANTE - EIRELI – ME** CNPJ/CPF nº 21. 861.229/0001-90, torna público que requereu, da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **61897736**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Restaurantes e similares, desenvolvida(s) Avenida Portugal, Quadra: L 27, Lote: 21, nº 1010, Setor Marista, Goiânia, Go.

---

**COUTO E RODRIGUES LTDA**, torna publico que requereu, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a renovação de sua Licença Ambiental Simplificada - LAS, processo nº **35031995**, para atividade de Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, na Avenida 24 de Outubro, nº 2.196, Quadra: 21, Lote: 30, Setor Campinas, Goiânia-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.